



ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

## PROCESSO N. 02/2016

### EDITAL DE CONVITE N. 01/2016

**1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 24.977.076.0001 – 30, com sede na Avenida Coronel Artur Borges, nº 887, Centro, em Rosário Oeste/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade de **Carta Convite** n. 01/2016, no dia 25 de Fevereiro de 2016, às 10:00 horas na sede da Câmara Municipal, para execução dos serviços adiante descritos, nas condições constante neste Edital.

## 2 - SUPORTE LEGAL

**2.1** - A presente licitação tem fundamento legal na Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei Complementar n. 123/00, Lei Complementar n. 147/14.

**2.2** - Fazem parte integrante deste Edital:

**2.2.1** - Anexo I – Termo de Referência

**2.2.1** – Anexo II - (Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos)

**2.2.2** – Anexo III (Modelo de Declaração que não emprega menores)

**2.2.3** - Anexo IV (Minuta de Contrato)

**2.2.4** - Anexo V (Proposta de Preço)

**2.3** - O Contrato decorrente desta Carta Convite será executado em regime de empreitada por preço global.

## 3 - TIPO DE LICITAÇÃO

**3.1** - A presente Licitação obedecerá ao tipo **MENOR PREÇO**, conforme inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei n. 8.666/93.

## 4 - PRAZO DE EXECUÇÃO

**4.1** - O prazo de execução do objeto decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

## 5 - OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO

## **Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

**5.1 – O objeto da presente Carta Convite é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

5.2. A contratada deverá disponibilizar de profissional técnico, com diploma de nível superior em direito e com inscrição vigente na OAB/MT.

5.3. O licitante interessado deverá atender o disposto no Termo de Referência.

### **6 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS:**

6.1 O referido serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que poderá ser retirado junto a Comissão Permanente de Licitações.

6.2 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei n. 8.666/93.

### **7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

7.1 - As licitantes deverão atender aos preceitos normativos deste Edital e seus anexos, em especial os documentos necessários à habilitação.

7.2 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile) autenticada por Cartório competente, ou pela Comissão Licitações, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial;

7.3 - A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital para habilitação, ou se apresentados incompletos, incorretos ou com a validade expirada acarretará a inabilitação da licitante;

7.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que apresentem em seus quadros os mesmos sócios ou gerentes, ou ainda, que mantenham vínculo de qualquer natureza com empresas concordatárias ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Suspensas temporariamente e/ou impedidas do direito de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para contratação com a Administração Pública;
- e) Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país.



ESTADO DE MATO GROSSO

## **Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

### **8 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL**

**8.1** - A licitante deverá examinar todas as instruções, condições e normas citadas neste Edital e seus anexos.

**8.2** - A licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, através de comunicação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação pelo (65) 3356 - 1177 ou carta endereçada para Comissão de Licitações, Av. Cel Borges, n. 887, Bairro Centro, em Rosário Oeste-MT, CEP; 78.470-000.

**8.3** – A Câmara, responderá por escrito, pelas mesmas vias os esclarecimentos solicitados. Serão afixados no Quadro de Avisos da Comissão de Licitação cópias das respostas, sem identificação de suas autorias.

### **9 - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**9.1** - Os documentos e Propostas de Preços deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes timbrados da firma licitante, distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e indicando, clara e visivelmente, o nome do órgão licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo, o número do Edital e o objeto em licitação.

**9.2** - As licitantes deverão apresentar os documentos necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

### **10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. 01)**

**10.1** - No envelope n. 01 de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados pelos licitantes os seguintes documentos no original ou em cópia autenticada:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA DE EMPRESA**

- a) Cédula de Identidade dos responsáveis legais pela empresa;
- b) Ato de constituição da empresa (Contrato Social e alterações ou consolidação);
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo Anexo;
- d) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo;

**10.2.** Os envelopes de Habilitação deverão ser identificados conforme demonstrado abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO

## **Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

**CÂMARA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ - MT**

**ENVELOPE N. 01 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONVITE N. \_\_\_\_/2016**

**EMPRESA**

### **10.3 - REGULARIDADE FISCAL**

**10.3.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.3.2** – Prova de regularidade com a Receita Municipal da sede da licitante;

**10.3.3** – Prova de regularidade junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**10.3.4** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei:

a) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, conforme unificação prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, ou, se possuir uma certidão previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10/14, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las;

b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data da apresentação.

**10.3.5** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **10.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

10.6.2. Declaração da empresa proponente, indicando os responsáveis técnicos pela execução dos serviços licitados jurídica, comprovando a qualificação técnica do mesmo mediante os seguintes:

b.1) Nome dos responsáveis;

b.2) Comprovante de Inscrição na OAB;

### **10.5 – DA HABILITAÇÃO PARA ADVOGADOS (PESSOA FÍSICA):**



ESTADO DE MATO GROSSO

## **Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

**10.5.1** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 01, são os seguintes:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Carteira de identidade profissional OAB;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (TST);
- d) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, conforme unificação prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, ou, se possuir uma certidão previdenciária e uma outra do
- e) s demais tributos, emitidas ANTES de 20/10/14, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las;

### **11 - PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N. 02)**

**11.1** - Carta Proposta assinada pelo proponente ou pessoa devidamente autorizada, satisfazendo as condições do edital em papel timbrado, identificando os serviços que a licitante está concorrendo e o valor global para os serviços, em algarismo arábico e por extenso, em moeda **REAL**, conforme anexo IV.

**11.2** - A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

**11.3** - Serão desclassificadas as Propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, as condições deste edital, propuserem encargos financeiros ou oferecerem vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

### **12 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1** – A abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, será feita no dia, hora e local estabelecido no presente Edital, no qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

**12.2** – A devolução dos envelopes fechados será feito às licitantes contendo as respectivas propostas de preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

**12.3** - A abertura dos envelopes contendo a proposta de preços das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos.



ESTADO DE MATO GROSSO

## **Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

**12.4** - Verificação de cada proposta de acordo com os requisitos do Edital, registrando os preços em Ata, promovendo-se a desclassificação das propostas incompatíveis ou com preços inexequíveis.

**12.5** - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital.

**12.6** - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**12.7** - É facultada a Comissão ou Autoridade Superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deverão constar originariamente da proposta.

**12.8** - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas de preços não cabe desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**12.9** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**12.10** - Após a abertura pública da documentação e proposta de preços, não serão fornecidas, aos concorrentes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas.

**12.11** - Os licitantes que desejarem manifestar contra a decisão do procedimento dos trabalhos da Comissão, deverão fazer no ato licitatório para registro em ata.

**12.12** - Qualquer tentativa de um concorrente em influenciar a Comissão de Licitação, quanto ao processo de exame, avaliação e comparação de proposta e na tomada de decisões para adjudicação dos serviços, poderá resultar na rejeição de sua proposta.

**12.13** - Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do concorrente não tenha nada a ser declarado.

**12.14** Os envelopes Proposta de Preços deverão ser identificados conforme demonstrado abaixo:

**CÂMARA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ - MT**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONVITE Nº \_\_\_\_/2016**  
**EMPRESA**



ESTADO DE MATO GROSSO

## **Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

### **13 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **13.1 - Exame da Documentação:**

**13.1.1** - A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar habilitação jurídica, e regularidade fiscal do concorrente para executar eficazmente os serviços objetos do presente Edital e seus anexos.

#### **13.2 - Exame da Proposta de Preços:**

**13.2.1** - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, serão verificadas quanto a erros aritméticos para os serviços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valores grifados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das qualidades do projeto para a proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erros de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição, será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

**13.3** - O valor total dos serviços apresentados na proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual.

**13.3.1** - Se a firma licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

**13.4** - Com exceção das alterações, entrelinhas, ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para erros cometidos pelos concorrentes não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

**13.5** - As propostas de preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

### **14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**14.1** – A classificação final das licitantes, far-se-á em ordem decrescente por MENOR PREÇO GLOBAL ofertado.

**14.2** – Na hipótese de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação da Licitante será decidida através de sorteio, nos termos do art. 45, §2º da Lei n. 8.666/93, promovido pela Comissão Permanente de Licitação, para a escolha do vencedor, mediante ato público para o qual serão convocadas todas as Licitantes classificadas.



ESTADO DE MATO GROSSO

## **Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

### **15 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**15.1** - É admissível recurso em qualquer fase da presente licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do § 6º, do art. 109, da Lei n. 8.666/93, nos casos de:

**15.1.1** – Habilitação ou Inabilitação da Licitante;

**15.1.2** – Julgamento das Propostas;

**15.1.3** – Anulação ou revogação da Licitação;

**15.1.4** – Rescisão de Contrato a que se refere o inciso I do art. 79, da Lei n. 8.666/93.

**15.1.5** – Aplicação de pena de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**15.2** – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade, devendo para tanto, enviar correspondência em nome da Comissão Especial de Licitação, que por sua vez encaminhará a impugnação à autoridade competente, conforme previsto no §1º do art. 41, da Lei n. 8.666/93;

**15.3** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do envelope de Habilitação e, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.4** - Não será conhecido recurso interposto equivocadamente, fora do prazo legal ou com fins meramente protelatórios, assim entendidos os recursos em que se constatar a ausência de argumentos plausíveis e comprovação do alegado.

**15.5** - Será assegurado aos interessados, desde o início dos prazos definidos para interposição de recursos e respectivas impugnações, até seu término, vistas aos autos do processo licitatório, no horário e local designados pela Comissão Especial de Licitação.

**15.6** - As impugnações contra o Edital, os recursos administrativos e os pedidos de reconsideração, caso ocorram, deverão ser obrigatoriamente protocolados perante a Comissão Especial de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

**15.7** - Os pedidos de impugnação do Edital, de recursos administrativos e os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados em uma única via, em papel timbrado do recorrente, preenchido mecanicamente e conterão, obrigatoriamente, as razões de pedir ou recorrer, devidamente fundamentados.



ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

**15.8** - Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Administração Pública.

### **16 - DO PAGAMENTO**

**16.1** – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número do contrato e a descrição do objeto do contrato, o período de referência, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**16.2** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

**16.3** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

**16.4** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

**16.5** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

### **17 - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**17.1** - Os valores fixados no contrato não serão reajustados na vigência do referido Contrato.

### **18 - DO CONTRATO**

**18.1** - Concluído o processo licitatório, inclusive, homologado e adjudicado o seu resultado, a Câmara convocará formalmente a Licitante vencedora desta Licitação para a assinatura do Contrato, nos termos da minuta de Contrato integrante deste Edital – Anexo III.

**18.1.1** - O Contrato deverá ser assinado pela Licitante vencedora no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal ou publicação do resultado da Licitação, podendo ser prorrogado conforme disposto no § 1º, do art. 64, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, considerando-se como desistência o não comparecimento à convocação.

**18.2** - O Contrato resultante da presente Licitação terá a duração de 12 (doze) meses.



ESTADO DE MATO GROSSO

## **Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

**18.3** - O prazo de vigência do Contrato para a execução dos serviços ajustados iniciar-se-á com a assinatura do instrumento contratual.

**18.4** - Na eventualidade da recusa da Licitante em assinar o Contrato de Prestação de Serviços, ficará a mesma sujeita às penalidades descritas no item 19, e a Câmara a seu critério, poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

### **19 - DAS SANÇÕES**

**19.1** - O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a(s) Contratada(s) às sanções previstas no capítulo IV da Lei n. 8.666/93, e àquelas previstas na minuta do Contrato, Anexo III deste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

**19.2** - A aplicação de sanções será precedida de procedimentos em que se garantirá ampla defesa, cabendo direito à interposição de recursos na forma prevista no art. 109 da Lei n. 8.666/93.

### **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade de ofício; ou provocação de terceiros; mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93.

**20.2** - A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Termo de Contrato, nos termos do art. 59 da Lei n. 8.666/93.

**20.3** - No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.4** - Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**20.5** - À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.



ESTADO DE MATO GROSSO

## **Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

**20.6** - Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente Edital.

**20.7** - Qualquer alteração no Edital, que influencie a formulação das propostas, exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**20.8** - Os casos omissos serão resolvidos e decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da Lei.

**20.9** - A presente Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Câmara, sem que caibam às Licitantes qualquer indenização, na forma prevista no art. 49 da Lei 8.666/93.

**20.10** - A seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros ou omissões formais desde que não comprometam a lisura do certame e nem impliquem prejuízos para o objeto da Licitação, para a Câmara e para qualquer das Licitantes.

**20.11** - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

**20.12** - Todos os licitantes devem submeter-se à legislação pertinente, tanto no que se refere à licitação, quanto às normas que regularão o Contrato.

**20.13** - Caso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram essa inabilitação ou desclassificação.

Rosário Oeste/MT, 17 de fevereiro de 2016.

**ERICO VERICIMO RIBEIRO DE MORAES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO

## **Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1- DO OBJETO:**

**1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS:**

- a) Prestação de Serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções portarias, bem como sua análise do controle de constitucionalidade e acompanhamento do trâmite do projeto:
- b) Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na realização de defesa do órgão público relativas ao exercício do contraditório e ampla defesa, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e respectivo Ministério Público, em processos de fiscalização contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, sujeitos a parecer prévio, julgamento de contas ou apreciação de legalidade, legitimidade e/ou economicidade, por parte daquela corte.
- c) Prestação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica ao departamento de gestão de pessoas e departamento de recursos humanos, com a análise de casos existentes referente a contratação de pessoal, reenquadramentos, rescisões, emissão de pareceres com base em leis municipais e federais entre outras atividades necessárias a subsidiar o departamento com informações seguras e eficientes.



ESTADO DE MATO GROSSO

## **Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

- d) Serviços de acompanhamento de novas legislações a nível estadual e federal, bem como encaminhamentos de informações técnicas como forma atualizar, informar e dar encaminhamento ao Gestor e sua equipe técnica.
- e) Serviços de orientação e acompanhamento aos processos administrativos e sindicâncias em face de atos cometidos por servidores públicos.
- f) Emissão de Pareceres Técnicos sobre a aplicação da Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como elaboração de boletins técnicos sobre novas ações e normas voltadas ao setor público.
- g) Outros serviços correlatos pertinentes e relacionados com os serviços de assessoria e consultoria jurídica.

### **2- JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa com profissional capacitado e qualificado para o acompanhamento e execução dos serviços de assessoria e consultoria jurídica é parte integrante na busca da exigência desse um planejamento estratégico motivado pela existência desse novo cenário legal, fiscal e econômico, voltado para a gestão pública nos últimos tempos.

A consultoria, informação e orientação por profissional capacitado e qualificado, aos servidores públicos, para a elaboração de serviços administrativos, bem como jurídicos garantirão a produção de ações com maior qualidade e eficácia, e o cumprimento das metas e prazos, impostos pela legislação e órgãos fiscalizadores;

Destaca-se que a Contratação de uma empresa especializada e com conhecimento na área jurídica, irá proporcionar ao gestor uma maior segurança jurídica na tomada de decisões, bem como estará propiciando a equipe de uma maior efetividade e legalidade nos atos, bem como colocar em prática de forma eficaz os princípios da Administração Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO

## **Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

Importante se faz a presente contratação, tendo em vista os inúmeros trabalhos técnicos jurídicos necessários dentro do Poder Legislativo, tais como: Parecer nos Processos relacionados a atos de Pessoal, Parecer em processos de diversas matérias, apoio técnico legislativo e jurídico na elaboração dos projetos de lei, análise de constitucionalidade de leis, defesa de interesse da Câmara perante órgãos de controle externo, entre outros inúmeros serviços que depende do acompanhamento de um profissional com conhecimentos para dar suporte ao Poder Legislativo.

### **3- DAS LICITANTES PARTICIPANTES:**

3.1. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão ser do ramo de assessoria e consultoria e assessoria a jurídica e ter condições de desempenhar as funções objeto desse certame.

3.2. As interessadas deverão disponibilizar além de consultoria "in loco" por no mínimo 04 (quatro) vezes mensais através da presença dos responsáveis técnicos a serem indicados, bem como, realizar atendimento via internet (Skype e e-mail), telefone.

### **4- PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Prazo para a contratação: 12 (doze) meses

4.2. Pode os serviços ofertados serem reduzidos ou acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

### **5- DOS PRAZOS E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os prazos de execução são os seguintes:

5.1. Prazo de início dos serviços deverá ser de até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

5.2. Os serviços previstos, serão realizados mensalmente, e conforme prazos previstos na legislação local, constituição federal, e legislações normativas dos órgãos fiscalizadores.

5.3. A Contratada que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no e suas alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO

## **Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

5.4. Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT e/ou, quando houver condições no escritório próprio, via E-mail, telefone, fax e o recebimento ficará a cargo do Presidente ou servidor por ele designado no Artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.5. As Notas fiscais correspondentes, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

5.6. Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos serviços deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Departamento Contábil da Câmara Municipal de Rosário Oeste para eventuais explicações.

### **6- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.2. Declaração da empresa proponente, indicando os responsáveis técnicos pela execução dos serviços de assessoria jurídica, comprovando a qualificação técnica do mesmo mediante os seguintes:

b.1) Nome dos responsáveis;

b.2) Comprovante de Inscrição na OAB;

### **7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Conforme edital e Minuta de Contrato;

### **8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Conforme edital e Minuta de Contrato;

### **9- DA PROPOSTA**

9.1. As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

9.2. Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;



ESTADO DE MATO GROSSO

## **Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

- 9.3. Indicar preço unitário, assim entendido o preço para cada mês de serviços prestados.
- 9.4. Indicar preço total, assim entendido o preço para o período de 12 (doze) meses dos serviços prestados.
- 9.5 O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;
- 9.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

### **10- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade convite.

### **11- DO PAGAMENTO**

- 11.1. A Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT pagará à adjudicatária o valor equivalente ao serviço, nos termos da proposta, observadas as demais disposições deste quadro.
- 11.2. Os valores dos serviços sujeitam-se às seguintes regras:
- 11.3. Sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- 11.4. Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO

## **Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

11.5. Os pagamentos serão feitos até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada na forma do inciso anterior;

11.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

### **12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT**

Órgão: 01

Unidade: 001

Projeto: 01.031.0001.2001

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

### **13- DOS CUSTOS ESTIMADOS**

13.1. O custo dos serviços, objeto deste Termo de Referência e estimado em:

13.2. Valor estimado por mês para a execução dos serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

13.3. Valor Global máximo a ser pago pela entidade para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica** pelo prazo previsto no item deste Termo é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

### **14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

14.2. Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação na Licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO

## **Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

**CARTA CONVITE N. \_\_\_\_/2016**

### **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), participante da Carta Convite n. \_\_\_\_/2016 neste ato representado por seu representante credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL E DATA

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

(Carimbo CNPJ)



ESTADO DE MATO GROSSO

## **Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

### **CARTA CONVITE N. \_\_\_\_/2016**

#### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), participante da Carta Convite n. \_\_\_\_/2016 neste ato representado por seu representante credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

LOCAL E DATA

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

(Carimbo CNPJ)



ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

**CARTA CONVITE N. \_\_\_\_/2016**

### **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT – Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no C.N.P.J sob o n. 24.977.076.0001 – 30, com sede na Avenida Coronel Artur Borges, nº 887, Centro, em Rosário Oeste/MT, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 485.149.506-49 e da CI/RG n.º M-4765057 SSP/MG, residente e domiciliado a WC, nº 237, Bairro Centro, em Rosário Oeste/MT, e a empresa \_\_\_\_\_, jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o n. ° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n. ° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. ° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme especificações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO

## **Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

**3.1** O valor global para o pagamento da prestação de serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ \_\_\_\_\_ (reais) mensais;

**3.2** Os pagamentos mensais serão efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal;

**3.3** Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, conta corrente n. \_\_\_\_\_, ou Boleto Bancário, vedado qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços;

**3.4** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número do contrato e a descrição do objeto do contrato, o período de referência, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**3.5** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas a empresa Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas;

**3.6** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados;

**3.7** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

**3.8** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

**3.9** O valor fixado no contrato não será reajustado na vigência do referido Contrato;

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** O prazo de execução do presente Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do presente Contrato, podendo a critério da Administração, ser prorrogado conforme preceitua o artigo 57, II da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento;

**4.2** Fluído o prazo de vigência, dá-se encerrado o Contrato, caso não ocorra sua prorrogação nos termos da lei;



ESTADO DE MATO GROSSO

## **Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

4.3. As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 05 (cinco) dias da sua execução.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

5.1 A execução do presente Contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Exercício de 2016 na seguinte rubrica orçamentária:

#### **Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT**

Órgão: 01

Unidade: 001

Projeto: 01.031.0001.2001

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

5.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

6.1.2 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

6.1.3 Designar, formalmente, um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto do presente Contrato, devendo, informar formalmente à Contratada quem é o Fiscal do Contrato nomeado, fornecendo ainda o número de telefone de contato do mesmo (fixo e móvel) e endereço eletrônico (*e-mail*);

6.1.4 Ao Fiscal do Contrato, cumpre acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a execução, podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do Termo de Referência vinculado a este Contrato;

6.1.6 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;



ESTADO DE MATO GROSSO

## **Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

- 6.1.7 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;
- 6.1.8 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.1.9 Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- 6.1.10 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;
- 6.1.11 Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;
- 6.1.12 Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela Contratada e que haja conveniência para a Contratante;
- 6.1.13 Facilitar o acesso da Contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades, objetivando o bom desempenho das funções;

### **6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.2.1 À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas no prazo de 90 (noventa) dias conforme dispõe a art. 78, inciso XV da Lei n. 8.666/93;
- 6.2.2 Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2.3 Executar todos os serviços objeto deste Contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela Contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;
- 6.2.4 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação, materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste Contrato;
- 6.2.5 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente Contrato;
- 6.2.6 Atender a todas as exigências deste Contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;



ESTADO DE MATO GROSSO

## **Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

- 6.2.7** Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- 6.2.8** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;
- 6.2.9** Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante;
- 6.2.10.** Eximir-se da responsabilidade pelos atos omissos e aqueles praticados pelo gestor em dissonância com as orientações passadas pela(o) Contratada(o);
- 6.2.11.** Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2.12** Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da gestão;
- 6.2.13** Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira e no Termo de Referência vinculado a este contrato;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**7.1** As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme o caso, são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**7.2** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas e, quando forem consideradas faltas leves;

**7.3** As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços solicitados;



ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

- b) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato nos casos considerados faltas leves;
  - c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da Contratada ou da Contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
  - d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o cliente por prazo não superior a dois anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 7.4** De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso à Contratante, devidamente fundamentado, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da intimação do ato;
- 7.5** As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;
- 7.6** A multa definida na alínea "a" do item 7.3 poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;
- 7.7** A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

- 8.1.** São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:
- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do Contrato.
  - b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual.
  - c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da Lei n. 8.666/93.
  - d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual.
  - e) Razões de interesse público, devidamente justificados.



ESTADO DE MATO GROSSO

## **Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do Contrato, sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.

**8.2.** A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da Lei n. 8.666/93.

**8.3.** As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do Contrato, através do próprio termo de distrato.

**8.4.** Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da Contratante, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**8.5** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**8.6** Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**8.7** Em caso de inadimplemento superior a 90 (noventa dias), a execução do presente Contrato poderá ser suspensa;

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1** O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

**9.2** Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

**9.3** Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

b) Quando necessário se promover a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato;

c) Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO

## **Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

10.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado por Convite, fundamentado pelo art. 22, §3º da Lei n. 8.666/93 e seu respectivo anexo, bem como à Proposta de Preços vencedora, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

11.1 Aplica-se a Lei n. 8.666/93 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato, em especial aos casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

12.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Rosário Oeste/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO

## **Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

Testemunhas

\_\_\_\_\_

Nome

RG

CPF

\_\_\_\_\_

Nome

RG

CPF



ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

CARTA CONVITE N. \_\_\_\_/2016

## ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo de Proposta de Preços (Papel timbrado da empresa)

Ao

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de \_\_\_\_/MT

Sr. \_\_\_\_\_

Ref. : Licitação na modalidade Carta Convite n. \_\_\_\_/2016

Empresa proponente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Banco:	
Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

Objeto	Meses	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
<b>Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Jurídica</b> , envolvendo as atividades descritas no Anexo I – Termo de Referência.	12		

Valor Total da proposta por extenso:

Validade Proposta:



ESTADO DE MATO GROSSO

## **Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

(Carimbo CNPJ)